



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0051/89

Dispõe sobre a concessão de ajuda financeira a entidade que denomina.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

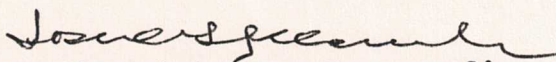
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ajuda financeira à Sociedade Beneficente de Educação e Ensino de Acioli, no montante de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) para a realização da festa religiosa do Distrito de Acioli.

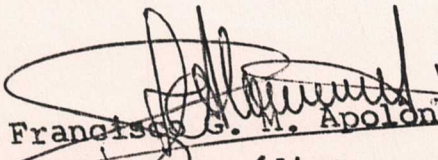
Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da rubrica própria no vigente orçamento.

Art. 3º - A Sociedade Beneficiada prestará contas da aplicação do recurso no prazo improrrogável de 30 dias a partir do recebimento da importância.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 18 dias do mês de outubro de 1989.


José Anísio Ivo Secomandi
Prefeito em Exercício


Francisco G. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 1989.

Maria Luiza Morellato Prandi

Secretária Municipal de Administração